



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N° 074/2025, de 18 de agosto de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o poder executivo a pagar aos médicos custeados pelo governo federal nos programas Mais Médicos para o Brasil (PMMB) e Médicos pelo Brasil (PMpB), a disposição do município, o auxílio moradia.

Mencionada proposição faz parte do convenio firmado com o governo federal para estes profissionais, e são pagos por todos os municípios que têm o termo de adesão nestes programas com o governo federal, que é de grande importância para os municípios brasileiros.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão analisar a importância dele, assim pedimos a Vossas Excelências que analisem e por fim votem a proposta apresentada pelo executivo, a fim de conhecer e aprovarem o referido Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 18 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 074, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“ESTABELECE OS VALORES A SEREM PAGOS A TÍTULO DE AUXÍLIO MORADIA AOS MÉDICOS QUE LABORAM NO MUNICÍPIO, VINCULADOS AOS PROGRAMAS MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E MÉDICOS PELO BRASIL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos profissionais médicos, vinculados aos programas Mais Médicos para o Brasil (PMMB) e Médicos pelo Brasil (PMpB), designados para prestar serviço em nosso município:

I – Bolsa Auxílio Moradia no importe de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 18 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO